

## ATA DE VISITA

No dia 05 de abril de 2019, a Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - Defensor Público Leonardo Rosa Melo da Cunha e Servidor João Marcelo Dias da Silva - compareceu à Cadeia Pública Cotrin Neto (doravante CPCN) com o propósito de verificar o cumprimento da decisão judicial de “melhoria nas condições das celas destinadas ao “seguro” e ao isolamento”, conforme consta do Procedimento Especial nº 2017/0004972-7, ora em curso perante a Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro. A equipe da Coordenação do NUSPEN foi gentilmente recepcionada pelo Diretor ISAP Darlan e pelo restante do *staff* do estabelecimento prisional, os quais prestaram todas as informações solicitadas e guiaram a visita pelas dependências carcerárias do CPCN.

A equipe do NUSPEN constatou presencialmente que as celas identificadas como “SEG 2” e “SEG 3” na visita do dia 08.02.17 foram demolidas pela SEAP/RJ e, portanto, não mais existem na quadra do estabelecimento.



Figura 1 celas que foram demolidas



Figura 2 local onde ficavam as celas demolidas

No entanto, remanescem no estabelecimento 02 outras celas na quadra, agora nominalmente identificadas como “ISOLAMENTO” e “SEGURO”. Por ocasião da visita inspecionária da Defensoria Pública no dia 08.02.17, estes habitáculos eram denominados como “ISOL” e “SEG 1”, respectivamente.

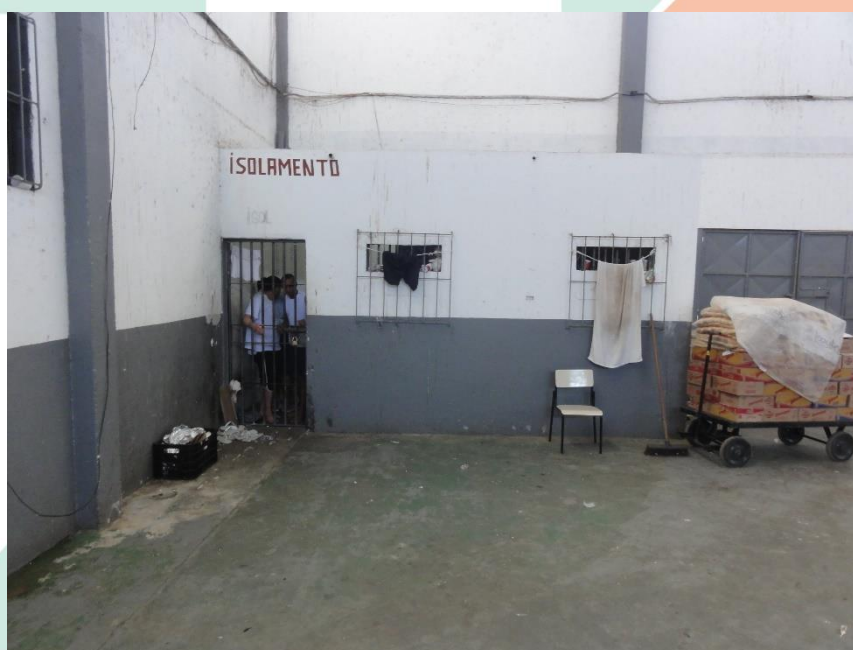


Figura 3 registro fotográfico em 05.04.19



Figura 4 registro fotográfico em 05.04.19

Apesar da impositividade judicial de melhorias também nestes 02 recintos, a **comparatividade dos registros visuais** captados na fiscalização do **dia 08.02.17** e na visita do **dia 05.04.19** evidencia que **nenhuma providência foi encetada pela administração penitenciária.**



Figura 5 registro fotográfico em 08.02.17



Figura 6 registro fotográfico em 08.02.17

Como se percebe, tudo permanece exatamente como há 02 anos atrás. As **únicas alterações realizadas pela administração penitenciária foram a troca da identificação nominal das celas e a coloração das letras**, nada além disso.

No dia da visita da Defensoria Pública (05.04.19), a cela “ISOLAMENTO” abrigava **10 pessoas privadas de liberdade**, embora possuía **apenas 01 cama**. Por seu turno, a cela “SEGURO” contava com **08 presos e nenhuma cama em seu interior**.

Os detentos afirmaram à equipe do NUSPEN que usufruem do “**banho de ar**” na própria quadra do estabelecimento. Segundo a Direção, devido ao perfil dos detentos, não é possível conduzi-los aos solários da unidade para o exercício do direito ao banho de sol.

Foram realizadas aferições utilizando o medidor de **IBUTG**, modelo **HMTGD-1800** da marca **HIGHMED**. O aparelho registra **temperatura do ar, temperatura do globo, temperatura do bulbo úmido, ponto**

de orvalho e umidade relativa do ar. Tais marcadores são utilizados para calcular o Índice de Bulbo Úmido - Temperatura de Globo (IBUTG), que representa o efeito combinado da radiação térmica, da temperatura de bulbo seco, da umidade e da velocidade do ar. O índice é usado para avaliar a insalubridade térmica de ambientes e, para fins de avaliação, lançaremos mão dos parâmetros existentes no anexo III da Norma Regulamentadora N°15 (NR-15) que estabelece os **limites de tolerância de IBUTG** segundo o tipo de atividade realizada, que pode ser LEVE, MODERADA e PESADA. Uma vez que estamos lidando com um universo que contém pessoas privadas de liberdade, o parâmetro será de atividade moderada e trabalho contínuo, já que não há outro ambiente com temperatura diversa. Nesse parâmetro, a norma estabelece o IBUTG limite de tolerância como sendo o de 26,7 C°.

Como a tabela a seguir demonstra, nenhum dos ambientes onde foi aferido o IBUTG encontrava-se dentro dos parâmetros limítrofes estabelecidos pela NR-15. As medições foram realizadas na quadra onde situam-se as celas denominadas como “Seguro” e “Isolamento”, nas respectivas celas com o efetivo presente no dia sendo feitos registros à partir da porta e da pequena janela de ambas. Além disso, também foram aferidas as temperaturas da inspetoria, localizada no início do corredor principal da unidade e na portaria de entrada, ambos postos de trabalho onde a temperatura estava também extremamente desconfortável.

HORÁRIO	TEMPERATURA DO AR (°C)	IBUTG (°C)	LOCAL
13:39:09	36,2	29,8	Quadra
13:42:58	35,9	30,9	Isolamento - Porta
13:44:21	35,5	30,1	Isolamento - Janela
13:46:32	35,6	29,3	Seguro - Porta
13:47:17	35,5	29,6	Seguro - Janela

13:58:05	34,5	29,0	Inspetoria
14:02:11	36,6	30,2	Portaria

Estas celas remanescentes **não ostentam condições mínimas** para o alojamento de pessoas privadas de liberdade. São **habitáculos quentes, sufocantes, úmidos, pútridos, sujos, sem ventilação e iluminação naturais**, conformando uma **ambiência cavernosa, penumbrenta, degradante e mortificante**. Além disso, a **excessiva inserção de detentos em ambas as celas impede por completo qualquer possibilidade de movimentação física das pessoas privadas de liberdade**.

Por fim, a Defensoria Pública consigna o **péssimo estado de limpeza da quadra do estabelecimento** no dia da visita, nomeadamente em virtude da **quantidade excessiva de excrementos de pombos** no local, chaga que há tempos demarca negativamente esta ambiência carcerária da CPCN, situação potencialmente lesiva à saúde das pessoas privadas de liberdade, ISAP's e demais pessoas que frequentam a unidade prisional.

Ante o Exposto, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação do NUSPEN, com base nas captações presenciais na visita do dia 05.04.19, atesta o seguinte:

1) as celas denominadas "SEGURO" e "ISOLAMENTO" edificadas na quadra da Cadeia Pública Cotrin Neto são **absolutamente imprestáveis e inadequadas para o abrigo de pessoas privadas de liberdade**, carecendo ambas de **urgente demolição física**

2) os **Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária** que trabalham nos setores de **Portaria e Inspetoria** da Cadeia

Pública Cotrin Neto suportam insalubridade térmica em níveis acima do tolerável.

**LEONARDO ROSA MELO DA CUNHA**

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN